

ATA REUNIÃO SINDPD-STEFANINI

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30, na sede do Sindpd (Av. Angélica, 35 - Santa Cecília), foi aberta a reunião de negociação, entre partes:

1- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDPD);

2- GRUPO STEFANINI;

O Sindpd está representado pelos advogados Dra. Augusta De Raeffray Barbosa, Dr. Rafael Pugliesi, Dr. Rafael T. Pugliesi pela Sra. Priscila Sena Masonetto, diretora do Sindpd, Sr. Alessandro Rodrigues, chefe de gabinete da presidência e Sr. Vitor Imafuku, assessor de comunicação.

O Grupo Stefanini está representado pelo advogado, Dr. Rafael Alves Pinto; Dr. José Coelho Pamplona Neto e Sr. Sergio Aparecido de Jesus Ignacio Junior.

A empresa apresentou os seguintes

posicionamentos sobre os pontos apresentados pelo Sindpd, os seguintes termos:

1. Proposta de PLR apenas para o ano de 2023:

Premissa de lucro líquido de 18% para distribuir 300 reais por trabalhador. Sem parâmetros de resultados para os trabalhadores. Não foram apresentadas propostas para os anos 2019, 2020, 2021 e 2022. Enviará a proposta em relação ao ano de 2023 com a integra dos demais critérios diretamente ao sindicato. Os critérios de elegibilidade: 1) Seis meses de contrato de trabalho no ano de 2023; 2) Não ter havido pedido de demissão do empregado ou demissão por justa-causa.

2. Acordo para jornadas especiais (12x36 e 6x1);

A empresa alega que o número de trabalhadores é insignificante (cerca de 3%). E que se houve assinatura retroativa foi pontual.

3. Pagamento abaixo do salário normativo;

A empresa desconhece a prática de pagamento abaixo do salário normativo.

4. Extrato de banco de horas;

A empresa alega que o acesso está disponível pelo Portal Horas, e que o apontamento é realizado e conferido pelo próprio empregado.

4. CLT Flex;

A empresa desconhece a prática de CLT Flex.

5. Home office;

A empresa diz que não houve redução do auxílio, e que pontualmente pode ter ocorrido ajuste no início do período de pandemia, antes da definição dos critérios em decorrência do regime de urgência. Os trabalhadores em regime híbrido não recebem o auxílio.

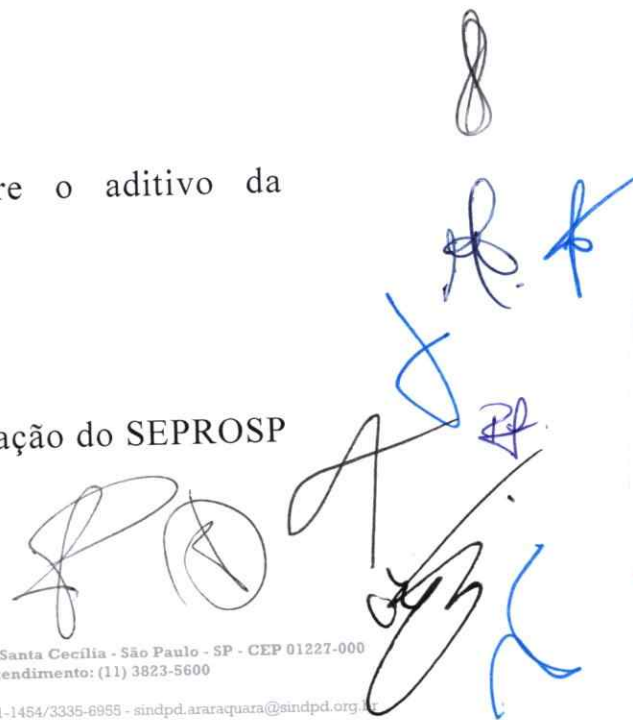
O SINDPD reafirma que houve redução de 120 reais para 60 reais.

6. Auxílio-creche;

A empresa diz que cumpre o aditivo da Convenção Coletiva 2022/2023.

7. VR nas férias;

A empresa diz seguir a orientação do SEPROSP



de não pagar o VR nas férias.

Por fim, a empresa reiterou a solicitação de apresentação das comprovações ou indicações detalhadas dos locais por onde há ocorrências das lesões alegadas, para que não haja somente alegações sem fundamentos dificultando o avanço das negociações.

O SINDPD alega que a empresa tem melhor condição de conhecer a suas praticas em relação aos procedimentos com seus trabalhadores. Não parecendo crível que seja necessário fornecer dados que identifique os denunciantes e suas plataformas de trabalho. Bastando a boa vontade de verificar em seus processos internos de RH o que pratica e se adequadas as normas coletivas.

Cientes as partes.

Nada mais.

Reunião encerrada às 15h20.



8

